



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

LEI N. 1.087/2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, nesta Lei as diretrizes orçamentárias do Município de Rodeiro, para o exercício de 2020, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – a disposição relativa a dívida pública municipal;
- V – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

Art. 2º As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2020 são as especificadas no Plano Plurianual, relativo ao período de 2018-2021, podendo, no curso do exercício financeiro, sofrer as alterações, mediante instrumento hábil, e devem observar as seguintes estratégias:

- I – consolidar a estabilidade econômica com crescimento sustentado;
- II – promover o desenvolvimento sustentável voltado para a geração de empregos e oportunidades de renda;
- III – combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;
- IV – consolidar a democracia e a defesa dos direitos humanos;

Parágrafo Único – As denominações e unidades de medida das metas do projeto de lei orçamentária anual nortear-se-ão pelas utilizadas na Lei do Plano Plurianual, referida no *caput* deste artigo.

Art. 3º As categorias de programação serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, programas, sub-funções, atividades, projetos, com a indicação de suas respectivas denominações.

Art. 4º O orçamento fiscal e o da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a unidade orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos e o identificador de uso:



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

1. pessoal e encargos sociais;
2. juros e encargos da dívida;
3. outras despesas correntes;
4. investimentos;
5. amortização da dívida;
6. inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas.

Art. 5º As metas fiscais serão indicadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão dos demonstrativos das despesas dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social segundo os programas de governo, na forma dos anexos propostos pela Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Os orçamentos fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Sistema de Contabilidade.

Art. 7º O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído dos documentos referenciados nos artigos 2º e 22º, da Lei Federal 4.320/64 e dos seguintes demonstrativos:

I – consolidação dos quadros orçamentários, na forma do Anexo I, da Lei Federal nº 4.320/64;

II – da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, observando-se as instruções do Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo Único – A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando o resultado primário e nominal.

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao órgão central da Contabilidade, até dia 31 de agosto de 2019, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual.

Parágrafo Único – Na elaboração de suas propostas, as instituições mencionadas neste artigo terão como parâmetro de suas despesas:

I – com pessoal e encargos sociais, o gasto efetivo com a folha de pagamento do primeiro semestre de 2019, apurando a média mensal e projetando-a para todo o exercício, considerando os acréscimos legais e o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, alterações de planos de carreira, verificados até 31 de julho de 2019, as admissões na forma



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

dos artigos 24 e 25 desta lei e eventuais reajustes gerais a serem concedidos aos servidores públicos;

II – com os demais grupos de despesa, o montante efetivamente executado junto às dotações orçamentárias, observando-se com relação à média e projeção as disposições do inciso anterior.

III – O registro de servidores, mediante apresentação dos índices de pessoal dentro do limite estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na mesma forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.

§ 3º Nos casos de abertura de crédito à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 4º O texto da lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, especificando no limite de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor total do orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo, quando da execução orçamentária, através de Cronograma de desembolso financeiro tomará as providências necessárias à obtenção de resultado primário positivo.

Art. 11. Quando ao final de um bimestre for verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, previstas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Executivo e Legislativo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes limitações de empenho e movimentação financeira observando-se os seguintes critérios:

I – Quando a despesa com pessoal mostrar-se superior aos limites legais, deverá o Poder proceder à recondução de referidas despesas a tais limites;

II – Não sendo suficiente a recondução de que trata o inciso anterior, o respectivo Poder deverá proceder à redução de suas aplicações em investimentos em pelo menos 20% do valor previsto.

III – Diante das medidas anteriores, se mesmo assim permanecer o resultado primário o nominal negativo a redução deverá dar-se junto às despesas de custeio, observando-se o montante necessário ao atingimento dos resultados pretendidos.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 12. Se a Dívida consolidada do Município, ao final de um quadrimestre, ultrapassar aos limites fixados, deverá ela ser reconduzida a referido limite no prazo máximo de um ano, reduzindo-se o excesso em pelo menos 25% no primeiro quadrimestre.

Parágrafo Único – Enquanto perdurar o excesso, o município:

I – Estará proibido de realizar operações de crédito interna ou externa, inclusive por antecipação de receita;

II – Obterá o resultado primário necessário à recondução da dívida ou limite, promovendo, entre outras medidas, a limitação de empenho na forma do artigo anterior.

Art. 13. Ao Controle Interno do Município será atribuída competência para, periodicamente, proceder à verificação e ao controle de custos dos programas financiados com recursos do orçamento, assim como para proceder à avaliação dos resultados dos programas previstos.

Art. 14. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 15. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, de forma a evitar quebra do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

III – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferências voluntárias.

Art. 16. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do artigo 2º, a lei orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando da alocação de recursos federais ou estaduais ao Município.

Art. 17. Os orçamentos que compõem a Lei Orçamentária anual deverão conter previsão orçamentária que assegure a conservação e manutenção do patrimônio público municipal, cultural, histórico, artístico e paisagístico.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, sem fins lucrativos, que preencham as seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e cultura;

II – não tenha débito de prestação de contas de recursos anteriores;



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

III – tenham sido declaradas por lei como entidades de utilidade pública.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2019 por autoridade local e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, bem como na obrigatoriedade da remessa da prestação de contas.

§ 3º As transferências efetuadas na forma deste artigo, deverão ser precedidas da celebração do respectivo convênio.

Art. 19. A destinação de recursos a título de “contribuições”, a qualquer entidade, para despesas correntes e de capital, além de atender ao que determina o artigo 12, §§ 2º e 6º, da Lei nº 4.320 de 1964, somente poderá ser efetivada mediante previsão na lei orçamentária e a identificação do beneficiário no convênio.

Art. 20. As transferências de recursos do município, consignadas na lei orçamentária anual, para o Estado, União ou outro Município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência vinculada aos respectivos orçamentos fiscal e da Seguridade Social, em montante equivalente a no máximo 6% (seis por cento) da receita corrente líquida de cada um, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, sendo vedada, na forma do artigo 5º, III, “b”, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, sua utilização para outros fins.

Art. 22. No projeto de lei orçamentária para 2020 serão destinados recursos necessários à transferência de recursos ao Fundo de Desenvolvimento do Ensino Básico - FUNDEB, bem como para a área de saúde pública ou, conta de receita retificadora específica para este fim.

Art. 23. O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2020, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único – O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o presente artigo.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 24. No exercício financeiro de 2020, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois poderes do Município, observarão os limites mencionados nos artigos 19 e 20, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 25. No exercício financeiro de 2020, observadas as disposições do artigo anterior, somente poderão ser admitidos servidores se houver dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.

Art. 26. Não poderá ser objeto de projeto de lei, matéria que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem a prévia estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da renúncia de receita correspondente.

§ 1º Caso o dispositivo legal sancionado tenha impacto financeiro no mesmo exercício, o Poder Executivo adotará as medidas necessárias à contenção das despesas em valores equivalentes.

§ 2º A lei mencionada neste artigo somente entrará em vigor após a assunção das medidas de que trata o parágrafo anterior.

Art. 27. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º - Na estimativa da receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária anual:
I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;
II – Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado até 30 dias após a sanção da Lei Orçamentária, a troca das fontes de recursos condicionada constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei, para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

Art. 28. A elaboração, a aprovação e a execução da lei orçamentária anual serão realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único – A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades, e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 31. Os órgãos e entidades publicarão, até 31 de maio de 2020, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados e abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2019, que poderão ser reabertos, na forma do disposto no artigo 167, § 2º, da Constituição Federal.

§ 1º A reabertura de que trata este artigo será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

§ 2º Na reabertura dos créditos a que se refere este artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada dentre as hipóteses previstas no artigo 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 32. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 33. Não será aprovado projeto de lei que implique o aumento das despesas orçamentárias, sem que estejam acompanhados da estimativa desse aumento e da indicação das fontes de recursos.

Art. 34. O pagamento de adicional de hora – extra, fica condicionado às exigências contidas no artigo 22, parágrafo único, inciso V da Lei Complementar 101/2000, ressalvados, neste caso, os serviços essenciais: saúde, educação e segurança.

Art. 35. A contratação temporária de excepcional interesse público far-se-á na forma da legislação municipal pertinente.

Art. 36. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência,



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 37. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, incluir ou alterar fontes de recursos nas dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020, respeitadas as devidas vinculações.

Parágrafo único. A movimentação entre fontes de recursos de uma única dotação orçamentária não configura abertura de crédito adicional.

Art. 38. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos quanto ao conhecimento desta Lei pertencer e tocar que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente assim

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 28 de junho de 2019.

Luiz Antonio Medeiros
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 01/07/19 Edição 2534 Pág. 107 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Frederico Pereira Paschoalino
Secretário Executivo

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO I - Metas Anuais

Art.4º, § 1º da LRF 101/2000

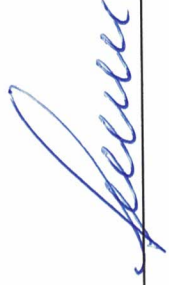
ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x10	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB)x10	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB)x10
Receita Total	23.751.867,79	22.838.334,41	0,0069	24.464.423,82	22.673.238,02	0,0066	25.198.356,58	22.508.581,13	0,0064
Receita Primárias(I)	20.554.054,98	19.763.514,40	0,0059	21.170.676,61	19.620.645,61	0,0057	21.805.796,92	19.478.157,14	0,0055
Despesas Primárias (II)	20.470.854,98	19.683.514,40	0,0059	21.084.980,61	19.541.223,92	0,0057	21.717.530,04	19.399.312,23	0,0055
Despesa Total	20.512.454,98	19.723.514,40	0,0059	21.127.828,61	19.580.934,76	0,0057	21.761.663,48	19.438.734,69	0,0055
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000
Resultado Nominal	4.833.974,79	195.894,95	0,0000	5.046.669,69	192.693,33	0,0000	5.198.069,77	145.927,79	0,0000
Dívida Pública Consolidada	261.885,97	251.813,43	0,0000	273.408,96	247.697,92	0,0000	281.611,23	271.432,51	0,0000
Dívida Consolidada Líquida	4.833.974,79	4.648.052,68	0,0014	5.046.669,69	4.572.087,05	0,0013	5.198.069,77	5.010.187,73	0,0014
Receitas Primárias adivindas de PPP (IV)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000
Despesas Primárias geradas po PPP (V)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000

Nota : O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
	PIB real (crescimento % anual)	3,11	3,05
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	9,50	9,50	9,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	1,73	1,73	1,73
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	330.070.112.505,00	340.137.250.936,40	350.273.341.014,31

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2020	2021	2022
Valor Corrente/ 1,0400	Valor Corrente / 1,0790	Valor Corrente / 1,1195





ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO II - Avaliação de Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art.4º, § 2º, Inciso I, da LRF 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2018 (a)	%PIB	Metas Realizadas 2018 (b)	%PIB	VARIÇÃO (II-I)	
					Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	20.483.326,01	0,0000	20.330.722,41	0,0000	-152.603,60	-0,0075
Receita Primárias(I)	17.725.801,69	0,0000	17.378.177,41	0,0000	-347.624,28	-0,0196
Despesas Primárias (II)	18.749.427,41	0,0000	19.721.364,35	0,0000	971.936,94	0,0518
Despesa Total	18.809.427,41	0,0000	19.753.407,29	0,0000	943.979,88	0,0502
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.143.625,72	0,0000	-2.407.272,82	0,0000	-1.263.647,10	0,0502
Resultado Nominal	195.894,95	0,0000	388.588,28	0,0001	192.693,33	0,9837
Dívida Pública Consolidada	251.813,43	0,0000	499.511,35	0,0001	247.697,92	0,9837
Dívida Consolidada Líquida	4.648.052,68	0,0017	9.220.139,73	0,0030	4.572.087,05	0,9837

INFOSOFT-MG, infosoft@infosoftmg.com.br - 0xx31-3891-0299

Nota :

PIB Estadual Previsto e Realizado para 2018

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2018	259.120.032.000,00
Valor Efetivo(Realizado) do PIB Estadual para 2018	304.871.000.000,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO III - Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art.4º, § 2º, Inciso II, da LRF 101/2000

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	19.573.836,78	20.330.722,41	1,039	22.838.334,41	1,123	23.751.867,79	1,040	24.464.423,82	1,030	25.198.356,58	1,030
Receita Primárias(I)	16.779.887,83	17.378.177,41	1,036	19.763.514,41	1,137	20.554.054,98	1,040	21.170.676,61	1,030	21.805.796,92	1,030
Despesas Primárias (II)	18.668.938,12	19.721.364,35	1,056	19.683.514,41	0,998	20.470.854,98	1,040	21.084.980,61	1,030	21.717.530,04	1,030
Despesa Total	18.724.699,74	19.753.407,29	1,055	19.723.514,41	0,998	20.512.454,98	1,040	21.127.828,61	1,030	21.761.663,48	1,030
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.000.573,53	-2.407.272,82	1,203	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal	4.251.845,14	3.192.705,23	0,751	4.630.244,04	1,450	4.833.974,79	1,044	5.046.669,69	1,044	5.198.069,77	1,030
Dívida Pública Consolidada	230.348,45	198.305,51	0,861	250.848,63	1,265	261.885,97	1,044	273.408,96	1,044	281.611,23	1,030
Dívida Consolidada Líquida	4.251.845,14	3.192.705,23	0,751	4.630.244,04	1,450	4.833.974,79	1,044	5.046.669,69	1,044	5.198.069,77	1,030

VALORES A PREÇOS CONSTANTES

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	21.605.516,87	21.530.235,03	1,003	22.838.334,41	0,943	22.838.334,41	1,000	22.673.238,02	1,007	22.508.581,13	1,007
Receita Primárias(I)	18.521.568,03	18.403.489,88	1,006	19.763.514,41	0,931	19.763.514,40	1,000	19.620.645,61	1,007	19.478.157,14	1,007
Despesas Primárias (II)	20.606.693,62	20.884.924,85	0,987	19.683.514,41	1,061	19.683.514,40	1,000	19.541.223,92	1,007	19.399.312,23	1,007
Despesa Total	20.668.243,06	20.918.858,32	0,988	19.723.514,41	1,061	19.723.514,40	1,000	19.580.934,76	1,007	19.438.734,69	1,007
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.208.224,46	-2.549.301,92	0,866	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal	4.693.168,38	3.381.074,84	1,388	4.630.244,04	0,730	195.894,95	23,636	192.693,33	1,017	145.927,79	1,320
Dívida Pública Consolidada	254.257,63	210.005,54	1,211	250.848,63	0,837	251.813,43	0,996	247.697,92	1,017	271.432,51	0,913
Dívida Consolidada Líquida	4.693.168,38	3.381.074,84	1,388	4.630.244,04	0,730	4.648.052,68	0,996	4.572.087,05	1,017	5.010.187,73	0,913

Nota :

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

ÍNDICES DA INFLAÇÃO			
	2018	2019	2020
2017	4,2300	4,3100	4,0000
2021			3,7500
2022			3,7500

VALORES DE REFERÊNCIA			
	2018	2019	2020
Valor Corrente x 1,0872	Valor Corrente x 1,0431	Valor Corrente x 1,0000	Valor Corrente / 1,0400
			Valor Corrente / 1,0790
			Valor Corrente / 1,1195

*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DAS METAS FISCAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

(LRF, art.4º, §2º, inciso III)

	2018 (a)	2017 (d)	2016 2017
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	900,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	1.760,00	240,00
TOTAL	0,00	1.760,00	1.140,00
	2018 (b)	2017 (e)	2016 2017
DESPESAS LIQUIDADAS			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS			
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)	(c) = (a-b) + (f)	(f) = (d-e) + (g)	(g)
	2.900,00	2.900,00	1.140,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

I - Despesas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA			ORÇADA			PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022			
3000.00.00	Despesas Correntes	17.687.279,24	18.296.106,84	19.050.209,34	19.812.217,71	20.406.584,22	21.018.781,76			
3100.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	8.855.812,28	9.146.046,07	10.532.283,06	10.953.574,38	11.282.181,61	11.620.647,07			
3171.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	10.509,92	10.433,76	47.323,06	49.215,98	50.692,46	52.213,23			
3171.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	10.509,92	10.433,76	47.323,06	49.215,98	50.692,46	52.213,23			
3173.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3173.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3190.00.00	Aplicações Diretas	8.845.302,36	9.111.612,31	10.484.960,00	10.904.358,40	11.231.489,15	11.568.433,84			
3190.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos	203.201,31	190.403,72	208.000,00	216.320,00	222.809,60	229.493,89			
3190.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	172.488,32	196.064,31	200.000,00	208.000,00	214.240,00	220.667,20			
3190.04.00	Contratação por Tempo Determinado	2.068.123,25	2.136.638,73	2.471.200,00	2.570.048,00	2.647.149,44	2.726.563,92			
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.691.207,59	4.833.373,19	5.595.100,00	5.818.904,00	5.993.471,12	6.173.275,26			
3190.11.01	Pessoal do FUNDEB (Recursos: Mínimo de 60%)	1.048.239,29	950.240,77	1.210.000,00	1.258.400,00	1.296.152,00	1.335.036,56			
3190.11.02	Pessoal do FUNDEB (Recursos: até 40%)	33.639,26	35.093,76	36.600,00	38.064,00	39.205,92	40.382,10			
3190.11.04	Pessoal de Cargo Efetivo (Vinculado ao INSS), exceto FUNDEB	2.441.108,95	2.601.984,09	2.995.500,00	3.115.320,00	3.208.779,60	3.305.042,99			
3190.11.06	Subsídio de Vereador	444.600,00	453.726,00	500.000,00	520.000,00	535.600,00	551.668,00			
3190.11.07	Subsídio de Prefeito	195.000,00	199.036,50	206.000,00	214.240,00	220.667,20	227.287,22			
3190.11.08	Subsídio de Vice-prefeito	97.500,00	99.518,25	103.000,00	107.120,00	110.333,60	113.643,61			
3190.11.09	Subsídio de Secretário Municipal	431.120,09	493.773,82	544.000,00	565.760,00	582.732,80	600.214,78			
3190.13.00	Obrigações Patronais	1.696.755,27	1.755.132,36	2.000.660,00	2.080.686,40	2.143.106,99	2.207.400,20			
3190.13.03	Contribuição Patronal para o INSS (exceto a Incidente sobre o	0,00	5.707,00	5.500,00	5.720,00	5.891,60	6.068,35			
3190.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0,00	0,00	8.000,00	8.320,00	8.569,60	8.826,69			
3190.91.00	Sentenças Judiciais	5.957,98	0,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34			
3190.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34			
3190.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.568,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3200.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	6.000,00	6.240,00	6.427,20	6.620,02			
3290.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	6.000,00	6.240,00	6.427,20	6.620,02			
3290.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	6.000,00	6.240,00	6.427,20	6.620,02			
3300.00.00	Outras Despesas Correntes	8.831.466,96	9.150.060,77	8.511.926,28	8.852.403,33	9.117.975,41	9.391.514,67			
3350.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	56.544,00	44.148,00	106.896,00	111.171,84	114.507,00	117.942,21			
3350.41.00	Contribuições	44.544,00	44.148,00	60.896,00	63.331,84	65.231,80	67.188,75			
3350.43.00	Subvenções Sociais	12.000,00	0,00	46.000,00	47.840,00	49.275,20	50.753,46			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

I - Despesas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA			ORÇADA			PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022			
3371.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	12.172,61	12.635,40	39.480,28	41.059,49	42.291,27	43.560,01			
3371.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.172,61	12.635,40	39.480,28	41.059,49	42.291,27	43.560,01			
3373.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio à	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3373.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
3390.00.00	Aplicações Diretas	8.499.291,34	8.761.336,69	8.104.550,00	8.428.732,00	8.681.593,94	8.942.041,75			
3390.14.00	Diárias - Pessoal Civil	181.426,13	147.815,10	189.300,00	196.872,00	202.778,16	208.861,50			
3390.30.00	Material de Consumo	2.374.484,43	2.068.866,32	2.177.504,00	2.264.604,16	2.332.542,28	2.402.518,55			
3390.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	5.797,00	5.337,04	12.500,00	13.000,00	13.390,00	13.791,70			
3390.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	740.565,91	698.603,80	623.237,00	648.166,48	667.611,47	687.639,81			
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.250,42	5.161,00	7.500,00	7.800,00	8.034,00	8.275,02			
3390.35.00	Serviços de Consultoria	134.560,00	155.555,80	214.000,00	222.560,00	229.236,80	236.113,90			
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	941.129,06	1.024.968,79	1.016.503,00	1.057.163,12	1.088.878,01	1.121.544,35			
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.891.254,97	4.439.015,79	3.526.004,00	3.667.044,16	3.777.055,48	3.890.367,14			
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa	0,00	0,00	101.501,00	105.561,04	108.727,87	111.989,71			
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	198.089,64	197.673,06	200.000,00	208.000,00	214.240,00	220.667,20			
3390.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	7.867,00	6.959,00	11.001,00	11.441,04	11.784,27	12.137,80			
3390.91.00	Sentenças Judiciais	0,00	4.016,57	7.000,00	7.280,00	7.498,40	7.723,35			
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	3.500,00	3.640,00	3.749,20	3.861,68			
3390.93.00	Indenizações e Restituições	19.866,78	7.364,42	15.000,00	15.600,00	16.068,00	16.550,04			
3390.93.03	Outras Indenizações e Restituições	0,00	97,84	0,00	0,00	0,00	0,00			
3393.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e	239.459,01	331.940,68	261.000,00	271.440,00	279.583,20	287.970,70			
3393.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	239.459,01	331.940,68	261.000,00	271.440,00	279.583,20	287.970,70			
4000.00.00	Despesas de Capital	1.093.182,12	1.489.343,39	712.305,07	740.797,27	763.021,19	785.911,82			
4400.00.00	Investimentos	1.037.420,50	1.457.300,45	622.304,07	647.196,23	666.612,12	686.610,48			
4471.00.00	Transferências a Consórcios Públicos Mediante Contrato de Rateio	276,47	204,84	901,07	937,11	965,22	994,18			
4471.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	276,47	204,84	901,07	937,11	965,22	994,18			
4490.00.00	Aplicações Diretas	1.037.144,03	1.457.095,61	621.403,00	646.259,12	665.646,90	685.616,30			
4490.51.00	Obras e Instalações	830.222,57	1.372.830,80	187.024,00	194.504,96	200.340,11	206.350,31			
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	206.921,46	84.264,81	164.374,00	170.948,96	176.077,43	181.359,75			
4490.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	270.005,00	280.805,20	289.229,36	297.906,24			
4500.00.00	Inversões Financeiras	0,00	0,00	50.001,00	52.001,04	53.561,07	55.167,90			

Handwritten signature

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

I - Despesas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA			ORÇADA			PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022			
4590.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	50.001,00	52.001,04	53.561,07	55.167,90			
4590.61.00	Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	50.001,00	52.001,04	53.561,07	55.167,90			
4600.00.00	Amortização da Dívida	55.761,62	32.042,94	40.000,00	41.600,00	42.848,00	44.133,44			
4690.00.00	Aplicações Diretas	55.761,62	32.042,94	40.000,00	41.600,00	42.848,00	44.133,44			
4690.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34			
9000.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34			
9900.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34			
9999.00.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34			
9999.99.00	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34			
9999.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34			
TOTAL GERAL		18.780.461,36	19.785.450,23	19.763.514,41	20.554.054,98	21.170.676,61	21.805.796,92			

INFOSOFT-MG, infosoft@infosoftmg.com.br - 0xx31-3891-0299

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADA				ORÇADA			PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2020	2021	2022	2020	2021	2022
1000.00.00	Receitas Correntes	19.013.340,46	18.550.759,50	21.938.334,41	22.815.867,79	23.500.343,82	24.205.354,18	22.815.867,79	23.500.343,82	24.205.354,18	
1100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.307.240,81	1.463.021,52	1.364.500,00	1.419.080,00	1.461.652,40	1.505.502,00	1.419.080,00	1.461.652,40	1.505.502,00	
1110.00.00	Impostos	1.206.234,05	1.350.713,77	1.132.000,00	1.177.280,00	1.212.598,40	1.248.976,37	1.177.280,00	1.212.598,40	1.248.976,37	
1113.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	197.503,81	221.426,38	200.000,00	208.000,00	214.240,00	220.667,20	208.000,00	214.240,00	220.667,20	
1113.03.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	197.503,81	221.426,38	200.000,00	208.000,00	214.240,00	220.667,20	208.000,00	214.240,00	220.667,20	
1113.03.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	176.511,56	216.308,85	190.000,00	197.600,00	203.528,00	209.633,84	197.600,00	203.528,00	209.633,84	
1113.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	176.511,56	216.308,85	190.000,00	197.600,00	203.528,00	209.633,84	197.600,00	203.528,00	209.633,84	
1113.03.40	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.992,25	5.117,53	10.000,00	10.400,00	10.712,00	11.033,36	10.400,00	10.712,00	11.033,36	
1113.03.41	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos -	20.992,25	5.117,53	10.000,00	10.400,00	10.712,00	11.033,36	10.400,00	10.712,00	11.033,36	
1118.00.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.008.730,24	1.129.287,39	932.000,00	969.280,00	998.358,40	1.028.309,17	969.280,00	998.358,40	1.028.309,17	
1118.01.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados, DF e Municípios	825.584,63	835.517,95	718.000,00	746.720,00	769.121,60	792.195,25	746.720,00	769.121,60	792.195,25	
1118.01.10	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	703.265,26	676.433,99	627.000,00	652.080,00	671.642,40	691.791,67	652.080,00	671.642,40	691.791,67	
1118.01.11	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	413.250,49	429.927,81	450.000,00	468.000,00	482.040,00	496.501,20	468.000,00	482.040,00	496.501,20	
1118.01.12	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Multas e	1.639,99	1.541,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1118.01.13	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Divida Ativa	149.795,56	147.526,00	110.000,00	114.400,00	117.832,00	121.366,96	114.400,00	117.832,00	121.366,96	
1118.01.14	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Multas e	138.579,22	97.438,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1118.01.15	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial	0,00	0,00	3.000,00	3.120,00	3.213,60	3.310,01	3.120,00	3.213,60	3.310,01	
1118.01.16	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Juros de	0,00	0,00	4.000,00	4.160,00	4.284,80	4.413,34	4.160,00	4.284,80	4.413,34	
1118.01.17	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Multas Divida	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.136,00	33.100,08	31.200,00	32.136,00	33.100,08	
1118.01.18	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Juros de	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.136,00	33.100,08	31.200,00	32.136,00	33.100,08	
1118.01.40	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	122.319,37	159.083,96	91.000,00	94.640,00	97.479,20	100.403,58	94.640,00	97.479,20	100.403,58	
1118.01.41	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	122.319,37	158.907,65	90.000,00	93.600,00	96.408,00	99.300,24	93.600,00	96.408,00	99.300,24	
1118.01.42	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1118.01.43	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	176,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1118.01.44	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	520,00	535,60	551,67	
1118.01.45	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	520,00	535,60	551,67	
1118.01.46	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	520,00	535,60	551,67	
1118.02.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	183.145,61	293.769,44	214.000,00	222.560,00	229.236,80	236.113,92	222.560,00	229.236,80	236.113,92	
1118.02.30	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	183.145,61	293.769,44	214.000,00	222.560,00	229.236,80	236.113,92	222.560,00	229.236,80	236.113,92	
1118.02.31	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	171.885,93	284.634,86	200.000,00	208.000,00	214.240,00	220.667,20	208.000,00	214.240,00	220.667,20	
1118.02.32	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Multas e Juros de	0,00	1.248,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA		ORÇADA		PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	
1118.02.33	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Dívida Ativa	5.542,10	5.204,05	11.000,00	11.440,00	11.783,20	12.136,70	0,00
1118.02.34	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Multas e Juros de	5.717,58	2.681,57	0,00	0,00	0,00	0,00	551,67
1118.02.35	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Multas-Receita	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	551,67
1118.02.36	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Juros de Mora-Receita	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	1.103,34	1.103,34
1118.02.37	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Multas Dívida	0,00	0,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34	1.103,34
1118.02.38	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Juros de Mora Dívida	0,00	0,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34	1.103,34
1120.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza-Juros de Mora Dívida	101.006,76	102.565,09	231.500,00	240.760,00	247.982,80	255.422,29	255.422,29
1120.00.00	Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1121.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1122.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	101.006,76	102.565,09	172.500,00	179.400,00	184.782,00	190.325,47	190.325,47
1122.01.00	Taxas pela Prestação de Serviços	101.006,76	102.565,09	172.500,00	179.400,00	184.782,00	190.325,47	190.325,47
1122.01.10	Taxas pela Prestação de Serviços	101.006,76	102.565,09	172.500,00	179.400,00	184.782,00	190.325,47	190.325,47
1122.01.11	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	101.006,76	102.565,09	170.000,00	176.800,00	182.104,00	187.567,12	187.567,12
1122.01.13	Taxas pela Prestação de Serviços-Dívida Ativa	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	551,67
1122.01.15	Taxas pela Prestação de Serviços-Multas-Receita	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	551,67
1122.01.16	Taxas pela Prestação de Serviços-Juros de Mora-Receita	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	551,67
1122.01.17	Taxas pela Prestação de Serviços-Multas Dívida Ativa-Receita	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	551,67
1122.01.18	Taxas pela Prestação de Serviços-Juros de Mora Dívida	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	551,67
1128.00.00	Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	59.000,00	61.360,00	63.200,80	65.096,82	65.096,82
1128.01.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	59.000,00	61.360,00	63.200,80	65.096,82	65.096,82
1128.01.10	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	6.500,00	6.760,00	6.962,80	7.171,67	7.171,67
1128.01.11	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	0,00	0,00	6.000,00	6.240,00	6.427,20	6.620,02	6.620,02
1128.01.13	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária-Dívida Ativa	0,00	0,00	100,00	104,00	107,12	110,33	110,33
1128.01.15	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária-Multas-Receita	0,00	0,00	100,00	104,00	107,12	110,33	110,33
1128.01.16	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária-Juros de Mora-Receita	0,00	0,00	100,00	104,00	107,12	110,33	110,33
1128.01.17	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária-Multas Dívida	0,00	0,00	100,00	104,00	107,12	110,33	110,33
1128.01.18	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária-Juros de Mora Dívida	0,00	0,00	100,00	104,00	107,12	110,33	110,33
1128.01.90	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0,00	0,00	52.500,00	54.600,00	56.238,00	57.925,15	57.925,15
1128.01.91	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	0,00	0,00	50.000,00	52.000,00	53.560,00	55.166,80	55.166,80
1128.01.93	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras-Dívida Ativa	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	551,67
1128.01.95	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras-Multas-Receita	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	551,67
1128.01.96	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras-Juros de	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	551,67

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art. 4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA		ORÇADA			PREVISTA	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	
1128.01.97	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras-Multas Dívida	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1128.01.98	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras-Juros de Mora	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1130.00.00	Contribuição de Melhoria	0,00	9.742,66	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34	
1138.00.00	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	0,00	9.742,66	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34	
1138.01.00	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e	0,00	9.742,66	0,00	0,00	0,00	0,00	
1138.01.10	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e	0,00	9.742,66	0,00	0,00	0,00	0,00	
1138.01.11	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1138.01.12	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1138.01.13	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1138.01.14	Contribuição de Melhoria para Expansão da Rede de Água Potável e	0,00	9.742,66	0,00	0,00	0,00	0,00	
1138.04.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1138.04.10	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1138.04.11	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1138.99.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1138.99.10	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1138.99.11	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1200.00.00	Contribuições	10.352,91	24.060,21	60.000,00	62.400,00	64.272,00	66.200,16	
1240.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.352,91	24.060,21	60.000,00	62.400,00	64.272,00	66.200,16	
1240.00.10	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.352,91	24.060,21	60.000,00	62.400,00	64.272,00	66.200,16	
1240.00.11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	130.722,54	54.176,88	215.500,00	224.120,00	230.843,60	237.768,91	
1300.00.00	Receita Patrimonial	130.722,54	54.176,88	215.500,00	223.600,00	230.308,00	237.217,24	
1320.00.00	Valores Mobiliários	130.722,54	54.176,88	215.500,00	223.600,00	230.308,00	237.217,24	
1321.00.00	Juros e Correções Monetárias	130.722,54	54.176,88	215.500,00	223.600,00	230.308,00	237.217,24	
1321.00.10	Remuneração de Depósitos Bancários	130.722,54	54.176,88	215.500,00	223.600,00	230.308,00	237.217,24	
1321.00.11	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	130.722,54	54.176,88	215.500,00	223.600,00	230.308,00	237.217,24	
1390.00.00	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1390.00.10	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1390.00.11	Demais Receitas Patrimoniais - Principal	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1600.00.00	Receita de Serviços	61.185,11	78.302,25	80.000,00	83.200,00	85.696,00	88.266,88	
1610.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	59.647,95	63.372,58	74.000,00	76.960,00	79.268,80	81.646,86	
1610.01.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	59.647,95	63.372,58	74.000,00	76.960,00	79.268,80	81.646,86	

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA		ORÇADA		PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	
1610.01.10	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	59.647,95	63.372,58	74.000,00	76.960,00	79.268,80	81.646,86	
1610.01.11	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	59.647,95	63.372,58	74.000,00	76.960,00	79.268,80	81.646,86	
1690.00.00	Outros Serviços	1.537,16	14.929,67	6.000,00	6.240,00	6.427,20	6.620,02	
1690.99.00	Outros Serviços	1.537,16	14.929,67	6.000,00	6.240,00	6.427,20	6.620,02	
1690.99.10	Outros Serviços - Principal	1.537,16	14.929,67	6.000,00	6.240,00	6.427,20	6.620,02	
1690.99.11	Outros Serviços - Principal	1.537,16	14.929,67	6.000,00	6.240,00	6.427,20	6.620,02	
1700.00.00	Transferências Correntes	17.503.790,74	16.931.189,24	20.216.100,00	21.024.744,00	21.655.486,32	22.305.150,92	
1710.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	8.896.562,46	9.488.401,24	11.333.100,00	11.786.424,00	12.140.016,72	12.504.217,23	
1718.00.00	Transferências da União - Especificas de Estados, DF e Municípios	8.896.562,46	9.488.401,24	11.333.100,00	11.786.424,00	12.140.016,72	12.504.217,23	
1718.01.00	Participação na Receita da União	8.274.920,50	8.825.733,30	9.512.100,00	9.892.584,00	10.189.361,52	10.495.042,37	
1718.01.20	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	7.584.516,26	8.108.310,19	8.810.000,00	9.162.400,00	9.437.272,00	9.720.390,16	
1718.01.21	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -	7.584.516,26	8.108.310,19	8.810.000,00	9.162.400,00	9.437.272,00	9.720.390,16	
1718.01.30	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	337.176,18	360.121,59	350.000,00	364.000,00	374.920,00	386.167,60	
1718.01.31	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	337.176,18	360.121,59	350.000,00	364.000,00	374.920,00	386.167,60	
1718.01.40	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	347.876,17	351.353,57	350.000,00	364.000,00	374.920,00	386.167,60	
1718.01.41	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota	347.876,17	351.353,57	350.000,00	364.000,00	374.920,00	386.167,60	
1718.01.50	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.351,89	5.947,95	2.100,00	2.184,00	2.249,52	2.317,01	
1718.01.51	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.351,89	5.947,95	2.100,00	2.184,00	2.249,52	2.317,01	
1718.02.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de	90.084,12	134.869,02	100.000,00	104.000,00	107.120,00	110.333,60	
1718.02.60	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	90.084,12	134.869,02	100.000,00	104.000,00	107.120,00	110.333,60	
1718.02.61	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	90.084,12	134.869,02	100.000,00	104.000,00	107.120,00	110.333,60	
1718.03.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco	0,00	86.713,40	1.250.000,00	1.300.000,00	1.339.000,00	1.379.170,00	
1718.03.10	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	0,00	86.713,40	1.100.000,00	1.144.000,00	1.178.320,00	1.213.669,60	
1718.03.11	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica Repasses	0,00	86.713,40	1.100.000,00	1.144.000,00	1.178.320,00	1.213.669,60	
1718.03.20	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.136,00	33.100,08	
1718.03.21	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.136,00	33.100,08	
1718.03.30	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	65.000,00	67.600,00	69.628,00	71.716,84	
1718.03.31	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	65.000,00	67.600,00	69.628,00	71.716,84	
1718.03.40	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	45.000,00	46.800,00	48.204,00	49.650,12	
1718.03.41	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -	0,00	0,00	45.000,00	46.800,00	48.204,00	49.650,12	
1718.03.50	Transferências de Recursos do SUS destinados à Gestão do SUS	0,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.356,00	5.516,68	

ESTADO DE MINAS GERAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018		2019	2020	2021
1718.03.51	Transferências de Recursos do SUS destinados à Gestão do SUS -	0,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.356,00	5.516,68
1718.03.90	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados	0,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.356,00	5.516,68
1718.03.91	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados	0,00	0,00	5.000,00	5.200,00	5.356,00	5.516,68
1718.04.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Bloco	224.429,98	77.658,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.10	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	224.429,98	77.658,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.11	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	224.429,98	77.658,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.20	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.21	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.30	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.31	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.40	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.41	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.60	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.04.61	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento	244.862,93	346.413,43	275.000,00	286.000,00	294.580,00	303.417,40
1718.05.10	Transferências do Salário-Educação	177.199,67	204.322,81	180.000,00	187.200,00	192.816,00	198.600,48
1718.05.11	Transferências do Salário-Educação - Principal	177.199,67	204.322,81	180.000,00	187.200,00	192.816,00	198.600,48
1718.05.20	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.21	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.05.30	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	64.582,00	69.720,00	70.000,00	72.800,00	74.984,00	77.233,52
1718.05.31	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	64.582,00	69.720,00	70.000,00	72.800,00	74.984,00	77.233,52
1718.05.40	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	3.081,26	20.342,58	20.000,00	20.800,00	21.424,00	22.066,72
1718.05.41	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de	3.081,26	20.342,58	20.000,00	20.800,00	21.424,00	22.066,72
1718.05.90	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	0,00	52.028,04	5.000,00	5.200,00	5.356,00	5.516,68
1718.05.91	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	0,00	52.028,04	5.000,00	5.200,00	5.356,00	5.516,68
1718.06.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	29.910,61	26.113,68	35.000,00	36.400,00	37.492,00	38.616,76
1718.06.10	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	29.910,61	26.113,68	35.000,00	36.400,00	37.492,00	38.616,76
1718.06.11	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -	29.910,61	26.113,68	35.000,00	36.400,00	37.492,00	38.616,76
1718.08.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADA			ORÇADA			PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022			
1718.08.10	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.08.11	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.09.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.09.10	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.09.11	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	160.000,00	166.400,00	171.392,00	176.533,76	176.533,76	176.533,76	176.533,76
1718.10.10	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.11	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.20	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.21	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.30	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.31	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.40	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.41	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.90	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.10.91	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1718.12.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	0,00	160.000,00	166.400,00	171.392,00	176.533,76	176.533,76	176.533,76	176.533,76
1718.12.10	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	0,00	160.000,00	166.400,00	171.392,00	176.533,76	176.533,76	176.533,76	176.533,76
1718.12.11	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social	0,00	0,00	160.000,00	166.400,00	171.392,00	176.533,76	176.533,76	176.533,76	176.533,76
1718.99.00	Outras Transferências da União	32.354,32	900,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34	1.103,34	1.103,34	1.103,34
1718.99.10	Outras Transferências da União	32.354,32	900,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34	1.103,34	1.103,34	1.103,34
1718.99.11	Outras Transferências da União - Principal	32.354,32	900,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34	1.103,34	1.103,34	1.103,34
1720.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.553.116,61	5.788.637,26	6.733.000,00	7.002.320,00	7.212.389,60	7.428.761,29	7.428.761,29	7.428.761,29	7.428.761,29
1728.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.553.116,61	5.788.637,26	6.733.000,00	7.002.320,00	7.212.389,60	7.428.761,29	7.428.761,29	7.428.761,29	7.428.761,29
1728.01.00	Participação na Receita dos Estados	6.387.148,23	5.665.506,18	6.543.000,00	6.804.720,00	7.008.861,60	7.219.127,45	7.219.127,45	7.219.127,45	7.219.127,45
1728.01.10	Cota-Parte do ICMS	5.439.945,28	4.605.614,44	5.550.000,00	5.772.000,00	5.945.160,00	6.123.514,80	6.123.514,80	6.123.514,80	6.123.514,80
1728.01.11	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.439.945,28	4.605.614,44	5.550.000,00	5.772.000,00	5.945.160,00	6.123.514,80	6.123.514,80	6.123.514,80	6.123.514,80
1728.01.20	Cota-Parte do IPVA	860.344,81	968.941,96	900.000,00	936.000,00	964.080,00	993.002,40	993.002,40	993.002,40	993.002,40
1728.01.21	Cota-Parte do IPVA - Principal	860.344,81	968.941,96	900.000,00	936.000,00	964.080,00	993.002,40	993.002,40	993.002,40	993.002,40
1728.01.30	Cota-Parte do IPI - Municípios	63.888,33	72.702,41	77.000,00	80.080,00	82.482,40	84.956,87	84.956,87	84.956,87	84.956,87
1728.01.31	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	63.888,33	72.702,41	77.000,00	80.080,00	82.482,40	84.956,87	84.956,87	84.956,87	84.956,87

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA			ORÇADA			PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022			
1728.01.40	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	22.969,81	18.247,37	16.000,00	16.640,00	17.139,20	17.653,38			
1728.01.41	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -	22.969,81	18.247,37	16.000,00	16.640,00	17.139,20	17.653,38			
1728.01.50	Outras Participações na Receita dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1728.01.51	Outras Participações na Receita dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1728.03.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	125.468,38	54.551,08	60.000,00	62.400,00	64.272,00	66.200,16			
1728.03.10	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	125.468,38	54.551,08	60.000,00	62.400,00	64.272,00	66.200,16			
1728.03.11	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -	125.468,38	54.551,08	60.000,00	62.400,00	64.272,00	66.200,16			
1728.07.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.136,00	33.100,08			
1728.07.10	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.136,00	33.100,08			
1728.07.11	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.136,00	33.100,08			
1728.10.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de	40.500,00	68.580,00	70.000,00	72.800,00	74.984,00	77.233,52			
1728.10.10	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1728.10.11	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1728.10.20	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	40.500,00	68.580,00	40.000,00	41.600,00	42.848,00	44.133,44			
1728.10.21	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	40.500,00	68.580,00	40.000,00	41.600,00	42.848,00	44.133,44			
1728.10.90	Outras Transferências de Convênio dos Estados	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.136,00	33.100,08			
1728.10.91	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.136,00	33.100,08			
1728.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.136,00	33.100,08			
1728.99.10	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.136,00	33.100,08			
1728.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	30.000,00	31.200,00	32.136,00	33.100,08			
1750.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.054.111,67	1.644.150,74	2.150.000,00	2.236.000,00	2.303.080,00	2.372.172,40			
1758.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados,	2.054.111,67	1.644.150,74	2.150.000,00	2.236.000,00	2.303.080,00	2.372.172,40			
1758.01.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.054.111,67	1.644.150,74	2.150.000,00	2.236.000,00	2.303.080,00	2.372.172,40			
1758.01.10	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.054.111,67	1.644.150,74	2.150.000,00	2.236.000,00	2.303.080,00	2.372.172,40			
1758.01.11	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.054.111,67	1.644.150,74	2.150.000,00	2.236.000,00	2.303.080,00	2.372.172,40			
1758.99.00	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1758.99.10	Outras Transferências Multigovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1758.99.11	Outras Transferências Multigovernamentais - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	48,35	9,40	2.234,41	2.323,79	2.393,50	2.465,31			
1910.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34			
1910.01.00	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67			

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADADA		ORÇADA		PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	
1910.01.10	Multas Previstas em Legislação Específica	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1910.01.11	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1910.09.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1910.09.10	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1910.09.11	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1920.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48,35	9,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
1922.00.00	Restituições	48,35	9,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
1922.99.00	Outras Restituições	48,35	9,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
1922.99.10	Outras Restituições	48,35	9,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
1922.99.11	Outras Restituições - Principal	48,35	9,40	0,00	0,00	0,00	0,00	
1923.00.00	Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1923.99.00	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1923.99.10	Outros Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1923.99.12	Outros Ressarcimentos-Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1923.99.13	Outros Ressarcimentos-Divida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1928.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1928.01.00	Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1928.01.10	Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1928.01.11	Indenizações - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1928.02.00	Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1928.02.90	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1928.02.91	Outras Restituições - Não Especificadas Anteriormente - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1928.03.00	Ressarcimentos - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1928.03.10	Ressarcimento - Específicas para Estados/DF/Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1928.03.11	Ressarcimento - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1990.00.00	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.234,41	1.283,79	1.322,30	1.361,97	
1990.99.00	Outras Receitas	0,00	0,00	1.234,41	1.283,79	1.322,30	1.361,97	
1990.99.10	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1990.99.11	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	500,00	520,00	535,60	551,67	
1990.99.12	Outras Receitas - Primárias-Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1990.99.20	Outras Receitas - Financeiras	0,00	0,00	734,41	763,79	786,70	810,30	

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA			PREVISTA	
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	
1990.99.21	Outras Receitas - Financeiras - Principal	0,00	0,00	734,41	763,79	786,70	810,30	
2000.00.00	Receitas de Capital	560.496,32	1.932.566,51	900.000,00	936.000,00	964.080,00	993.002,40	
2200.00.00	Alienação de Bens	1.760,00	1.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2210.00.00	Alienação de Bens Móveis	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2213.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2213.00.10	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2220.00.00	Alienação de Bens Imóveis	1.760,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2220.00.10	Alienação de Bens Imóveis	1.760,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2220.00.11	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.760,00	240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2400.00.00	Transferências de Capital	558.736,32	1.931.426,51	900.000,00	936.000,00	964.080,00	993.002,40	
2410.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	528.736,32	1.931.426,51	450.000,00	468.000,00	482.040,00	496.501,20	
2418.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	528.736,32	1.931.426,51	450.000,00	468.000,00	482.040,00	496.501,20	
2418.03.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.03.10	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.03.11	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.03.20	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.03.21	Transferência de Recursos do SUS - Atenção de Média e Alta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.03.30	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.03.31	Transferência de Recursos do SUS - Vigilância em Saúde - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.03.40	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.03.41	Transferência de Recursos do SUS - Assistência Farmacêutica -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.03.50	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.03.51	Transferência de Recursos do SUS - Gestão do SUS - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.03.90	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.03.91	Transferência de Recursos do SUS - Outros Programas Financiados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.04.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.04.10	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.04.11	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.04.20	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.04.21	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2017	2018		2019	2020	2021
2418.04.30	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.04.31	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.04.40	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.04.41	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.04.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.04.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.04.60	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.04.61	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde –	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.10	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.05.11	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.08.00	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.08.10	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.08.11	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.00	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	528.736,32	1.931.426,51	450.000,00	468.000,00	482.040,00	496.501,20
2418.10.10	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	150.000,00	156.000,00	160.680,00	165.500,40
2418.10.11	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	150.000,00	156.000,00	160.680,00	165.500,40
2418.10.20	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de	528.736,32	610.480,95	150.000,00	156.000,00	160.680,00	165.500,40
2418.10.21	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de	528.736,32	610.480,95	150.000,00	156.000,00	160.680,00	165.500,40
2418.10.50	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.10.90	Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	1.320.945,56	150.000,00	156.000,00	160.680,00	165.500,40
2418.10.91	Transferências de Convênios da União - Principal	0,00	1.320.945,56	150.000,00	156.000,00	160.680,00	165.500,40
2420.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.000,00	0,00	450.000,00	468.000,00	482.040,00	496.501,20
2428.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	30.000,00	0,00	450.000,00	468.000,00	482.040,00	496.501,20
2428.03.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.03.10	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.03.11	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.05.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.05.10	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2428.05.11	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

I - Receitas - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISTA		
		2017	2018	2019	2020	2021	2022	
2428.10.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de	30.000,00	0,00	450.000,00	468.000,00	482.040,00	496.501,20	
2428.10.10	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	0,00	0,00	150.000,00	156.000,00	160.680,00	165.500,40	
2428.10.11	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de	0,00	0,00	150.000,00	156.000,00	160.680,00	165.500,40	
2428.10.20	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	0,00	0,00	150.000,00	156.000,00	160.680,00	165.500,40	
2428.10.21	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	0,00	0,00	150.000,00	156.000,00	160.680,00	165.500,40	
2428.10.50	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2428.10.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2428.10.90	Outras Transferências de Convênios dos Estados	30.000,00	0,00	150.000,00	156.000,00	160.680,00	165.500,40	
2428.10.91	Outras Transferências de Convênios dos Estados - Principal	30.000,00	0,00	150.000,00	156.000,00	160.680,00	165.500,40	
2428.99.00	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2428.99.10	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2428.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2428.99.11	Outras Transferências dos Estados - Principal	-2.793.948,95	-2.757.524,32	-3.074.820,00	-3.197.812,81	-3.293.747,21	-3.392.559,66	
9000.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-2.793.948,95	-2.757.524,32	-3.074.820,00	-3.197.812,81	-3.293.747,21	-3.392.559,66	
9700.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.523.955,30	-1.628.073,94	-1.769.420,00	-1.840.196,80	-1.895.402,70	-1.952.284,78	
9710.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.517.973,25	-1.622.851,30	-1.762.420,00	-1.832.916,80	-1.887.904,30	-1.944.541,43	
9718.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF - FPM	-1.516.902,94	-1.621.661,76	-1.762.000,00	-1.832.480,00	-1.887.454,40	-1.944.078,03	
9718.01.21	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - FPM	-1.070,31	-1.189,54	-420,00	-436,80	-449,90	-463,40	
9718.01.51	Redutora do Imposto Territorial Rural	-5.982,05	-5.222,64	-7.000,00	-7.280,00	-7.498,40	-7.723,35	
9718.06.11	Redutora do ICMS - Desoneração - LC N° 87/96	-1.269.993,65	-1.129.450,38	-1.305.400,00	-1.357.616,01	-1.398.344,51	-1.440.294,88	
9720.00.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.269.993,65	-1.129.450,38	-1.305.400,00	-1.357.616,01	-1.398.344,51	-1.440.294,88	
9728.01.00	DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF	-1.087.988,79	-921.122,55	-1.110.000,00	-1.154.400,00	-1.189.032,00	-1.224.702,96	
9728.01.11	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - ICMS	-172.464,53	-193.787,32	-180.000,00	-187.200,00	-192.816,00	-198.600,48	
9728.01.21	Redutora IPVA	-9.540,33	-14.540,51	-15.400,00	-16.016,01	-16.496,51	-16.991,44	
9728.01.31	Dedução de Receita para Formação do FUNDEF - IPI - Exportação	16.779.887,83	17.725.801,69	19.763.514,41	20.554.054,98	21.170.676,61	21.805.796,92	
TOTAL GERAL								

INFOSOFT-MG, infosoft@infosolmg.com.br - 0xx31-3891-0299

INFOSOFT-MG, infosoft@infosolmg.com.br - 0xx31-3891-0299

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

III - RESULTADO PRIMÁRIO, Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

INFOSOFT-MG, infosoft@infosoftmg.com.br - 0xx31-3891-0299

DESCRIÇÃO	2017	2018	2019	2020	2021	2022
RECEITAS (I)				23.751.867,79	24.464.423,82	25.198.356,58
Receitas Correntes	19.573.636,78	20.330.722,41	22.838.334,41	22.815.867,79	23.500.343,82	24.205.354,18
Receitas de Capital	19.013.340,46	19.430.722,41	21.938.334,41	936.000,00	964.080,00	993.002,40
Receitas - Intra Orçamentárias	560.486,32	900.000,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)				3.197.812,81	3.293.747,21	3.392.559,66
Operações de Crédito	2.793.948,95	2.952.545,00	3.074.820,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução para o FUNDEB	2.793.948,95	2.952.545,00	3.074.820,00	3.197.812,81	3.293.747,21	3.392.559,66
RECEITAS FISCAIS (III) = (I-II)	16.779.687,83	17.378.177,41	19.763.514,41	20.554.054,98	21.170.676,61	21.805.796,92
DESPESAS (IV)				20.512.454,98	21.127.828,61	21.761.663,48
Juros e Encargos da Dívida	18.724.699,74	19.753.407,29	19.723.514,41	6.240,00	6.427,20	6.620,02
Despesas Correntes	17.687.279,24	18.296.106,84	19.050.209,34	19.812.217,71	20.406.584,22	21.018.781,76
Despesas de Capital	1.093.182,12	1.489.343,39	712.305,07	740.797,27	763.021,19	785.911,82
Despesas - Intra Orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (V)	0,00	0,00	1.000,00	1.040,00	1.071,20	1.103,34
RESERVA DE CONTINGENCIA (RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (V)	55.761,62	32.042,94	40.000,00	41.600,00	42.848,00	44.133,44
DEDUÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título Capital já Integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	55.761,62	32.042,94	40.000,00	41.600,00	42.848,00	44.133,44
DESPESAS FISCAIS (VIII) = (IV + V + VI - VII)	18.668.938,12	19.721.364,35	19.683.514,41	20.470.854,98	21.084.980,61	21.717.530,04
RESULTADO PRIMARIO (IX) = (III - VIII)	-2.000.573,53	-2.407.272,82	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020

IV - RESULTADO NOMINAL

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

INFOSOFT-MG - infosoft@infosotmg.com.br - 0xx31-3891-0299

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2016 (a)	2017 (b)	2018 (c)	2019 (d)	2020 (e)	2021 (f)	2022 (g)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	230.348,45	198.305,51	250.848,63	261.885,97	273.408,96	281.611,23
11	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Dívidas	0,00	230.348,45	198.305,51	250.848,63	261.885,97	273.408,96	281.611,23
2	DEDUÇÕES (II)	0,00	4.021.496,69	2.994.399,72	4.379.395,41	4.572.088,82	4.773.260,73	4.916.458,54
21	Ativo Disponível	0,00	3.388.686,08	3.182.260,32	3.690.266,94	3.852.638,69	4.022.154,79	4.142.819,43
22	Haveres Financeiros	0,00	1.127.190,00	0,00	1.227.505,85	1.281.516,11	1.337.902,82	1.378.039,90
23	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	-494.379,39	-187.860,60	-538.377,38	-562.065,98	-586.796,88	-604.400,79
3	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	4.251.845,14	3.192.705,23	4.630.244,04	4.833.974,79	5.046.669,69	5.198.069,77
4	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	0,00	4.251.845,14	3.192.705,23	4.630.244,04	4.833.974,79	5.046.669,69	5.198.069,77
Resultado Nominal			(b - a)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
			4.251.845,14	-1.059.139,91	1.437.538,81	203.730,75	212.694,90	151.400,08



ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
V - MONTANTE DA DIVIDA PÚBLICA

Art.4º, § 2º, Inciso II da LRF

INFOSOFT-MG. infosoft@infosoftmg.com.br - 0xx31-3891-0299

DESCRIÇÃO	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)							
Dívida Mobiliária	0,00	230.348,45	198.305,51	250.848,63	261.885,97	273.408,96	281.611,23
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)							
Ativo Disponível	0,00	230.348,45	198.305,51	250.848,63	261.885,97	273.408,96	281.611,23
Haveres Financeiros	0,00	4.021.496,69	2.994.399,72	4.379.395,41	4.572.088,82	4.773.260,73	4.916.458,54
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	3.388.686,08	3.182.260,32	3.690.266,94	3.852.638,69	4.022.154,79	4.142.819,43
	0,00	1.127.190,00	0,00	1.227.505,85	1.281.516,11	1.337.902,82	1.378.039,90
	0,00	-494.379,39	-187.860,60	-538.377,38	-562.065,98	-586.796,88	-604.400,79
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	4.251.845,14	3.192.705,23	4.630.244,04	4.833.974,79	5.046.669,69	5.198.069,77
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00